



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 019/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 02-  
210/2011  
Protocolo

PROC. Nº 210/2011

Diadema, 24 de março de 2011

OF. ML. Nº 013/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
31/03/2011  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

15-46 28/03/2011 08:133 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Annete Melchiorretto.

A mudança que se pretende efetivar diz respeito ao inciso II, do art. 2º da Lei para ampliar o atendimento do ensino fundamental regular do 5º para o 9º ano.

Isto porque de acordo com o art. 10 Lei de Diretrizes e Bases os Estados e os Municípios devem definir formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, que de acordo com o art. 32, da mesma Lei tem duração de nove anos.

Nesse sentido a Secretaria de Educação do Município vem realizando gestão junto à Diretoria Regional do Ensino de Diadema tendo por objetivo compatibilizar as demandas e as vagas para o ensino fundamental. Com isso o Município vem atendendo em parceria com o Estado, os anos iniciais deste segmento, do 1º ao 5º ano. Porém, considerando que o ensino fundamental tem a duração de nove anos, e sua oferta é de responsabilidade dos Municípios, entendemos que a Lei deve prever a possibilidade de atendimento na rede municipal de ensino dos anos finais do ensino fundamental.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 019 / 2011.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FIS. -03-
<u>210/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 210/2011

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2011**

**ALTERA** dispositivo da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Annete Melchiorretto.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterado o inc.II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.043, de 20 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** .....

I – .....

II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

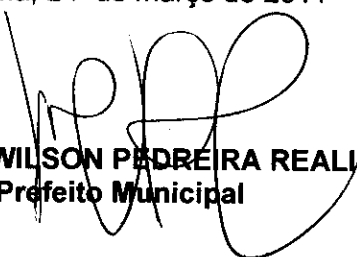
III – .....

”

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 24 de março de 2011



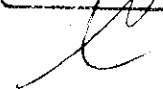
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

**Lei Ordinária Nº 3043/10, de 20/12/2010**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 94410  
Mensagem Legislativa: 6310  
Projeto: 10610  
Decreto Regulamentador: não consta

Fis. -04-
210/2011
Protocolo



CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ANNETE MELCHIORETTO.

**Revoga:**

L.O. 2019/1

---

LEI MUNICIPAL Nº 3.043, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 106/2010)

(nº 063/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011


**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchiorretto.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchiorretto.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Professora Annete Melchiorretto, funcionará na Rua Manoel Mota, nº 20, Eldorado, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- 
- I – Educação Infantil;
  - II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
  - III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.019, de 10 de abril de 2001.

Diadema, 20 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal.